



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA L. A. BRAGA – EPP (MUNDIAL
AUTO PEÇAS), NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques, 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Dr. Waldecir Aranha Maia Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA

L. A. BRAGA – EPP (MUNDIAL AUTO PEÇAS), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2538, Bairro Premem – Altamira-Pará, CEP: 68.372-060, telefone: (93) 3515-3870, inscrita no CNPJ sob o nº 05.368.371/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, Sr. LIERNANDE ACACIO BRAGA, brasileiro, solteiro, comerciante, portadora do RG n.º 0651270 SSP/PA, CPF n.º 223.036.342-53, residente e domiciliado à na Rua Floriano Peixoto 237, em Altamira-Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2016**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS, PNEUS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MOTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MOTOS, MANUTENÇÃO DE APARELHOS REFRIGERADORES E INSTALAÇÃO DE REDE.**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE-14-PEÇAS PARA VEICULOS L 200	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Alternador	Bosch	Und	10	1.192,36	11.923,60
2	Motor De Partida	Bosch	Und	5	938,24	4.691,20
3	Amortecedor Dianteiro	Cofap	Und	30	199,72	5.991,60
4	Amortecedor Trazeiro	Cofap	Und	20	187,65	3.753,00
5	Balança Inferior	Cofap	Und	10	603,18	6.031,80
6	Bandeja Superior	Cofap	Und	10	268,08	2.680,80
7	Batente Bandeja Inferior	Axios	Und	30	40,21	1.206,30
8	Bieleta Estabilizador Completa	Axios	Und	10	40,21	402,10
9	Bomba D"Agua	Nakata	Und	10	254,67	2.546,70
10	Bomba Direção Hidráulica	TRW	Und	8	931,58	7.452,64
11	Bomba Oleo	Nakata	Und	5	871,26	4.356,30
12	Braço Auxiliar	TRW	Und	10	147,45	1.474,50
13	Braço Pitman	TRW	Und	10	100,53	1.005,30
14	Bronzina Biela	Metal Leve	Und	20	194,36	3887,20
15	Bronzina Mancal	Metal Leve	Und	20	140,74	2.814,80
16	Bucha Amortecedor Traseiro	Axios	Und	30	5,36	160,80
17	Bucha Do Estabilizador	Axios	Und	30	5,36	160,80
18	Buchas Bandeja Superior	Axios	Und	30	38,87	1.166,10
19	Cabeçote Do Filtro	Metal Leve	Und	10	127,33	1.273,30
20	Caixa Direção	TRW	Und	5	1.661,50	8.307,50
21	Cilindro Mestre Freio	Bosch	Und	10	455,73	4.557,30
22	Coifa Junta Homocinetica	Jahu	Und	10	25,47	254,70
23	Aditivo Para Radiador	Jahu	Und	30	12,06	361,80
24	Correia Distribuicao Grande	Dayco	Und	10	100,53	1.005,30
25	Correia Do Alternador	Dayco	Und	30	32,17	965,10
26	Corrente De Tração	TRW	Und	5	656,79	3.283,95
27	Correia Direção Hidráulica	Dayco	Und	5	32,17	160,85
28	Coxim Cabine	Jahu	Und	30	79,08	2.372,40
29	Cubo Roda Diant.	IMA	Und	20	388,71	7.774,20
30	Disco De Freio	Heper Frei	Und	20	127,33	2.546,60
31	Correia Do Ar Condicionado	Dayco	Und	30	26,80	804,00
32	Elemento Filtro Ar	Tecfil	Und	25	100,53	2.513,25
33	Feixe Mola Tras.	Cofap	Und	5	1.527,46	7.637,30
34	Filtro De Ar Cabine	Tecfil	Und	30	30,16	904,80
35	Filtro Combustível	Tecfil	Und	30	33,51	1.005,30
36	Filtro De Ar	Tecfil	Und	30	100,53	3.015,90
37	Filtro Lubrificante	Tecfil	Und	30	33,51	1.005,30
38	Fisivel Medio	MTE	Und	50	0,54	27,00
39	Fita Isolante	3M	Und	30	5,36	160,80
40	Flexível Da Descarga	Sincap	Und	10	254,67	2.546,70
41	Flexível Da Turbina	Bosch	Und	20	120,63	2.412,60
42	Fluido, Freio	Varga	Und	20	20,10	402,00
43	Interruptor De Re	Varga	Und	30	28,00	840,00
44	Interruptor Freio	MTE	Und	30	53,61	1.608,30
45	Interruptor Óleo Motor	MTE	Und	30	73,72	2.211,60
46	Jogo Bucha Do Estabilizador	Jahu	Und	10	79,08	790,80
47	Cilindro Freio Roda Trazeiro	Varga	Und	10	60,31	603,10



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

48	Jogo De Coroa E Pinhão	Ima	Und	5	1.876,56	9.382,80
49	Jogo De Pastilha	TRW	Jg	10	79,08	790,80
50	Jogo De Retentor Válvula	Sabo	Und	30	120,63	3.618,90
51	Jogo De Junta Do Motor	Sabo	Und	10	328,39	3.283,90
52	Jogo Sapata C/ Lona	Frasle	Und	10	167,55	1.675,50
53	Jogo Trava Da Pastilha	Boch	Und	10	53,61	536,10
54	Junta Cabeçote	Sabo	Und	10	260,03	2.600,30
55	Junta Homoc.L-200	Ima	Und	10	455,73	4.557,30
56	Junta Tampa Valvula	Sabo	Und	30	67,02	2.010,60
57	Jogo De Pistões C/ Aneis	Metal Leve	Und	30	1.594,48	47.834,40
58	Kit Coifa Junta Homocinética	Jahu	Und	10	32,17	321,70
59	Kit Do Diferencial	Spicer	Und	5	1.139,34	5.696,70
60	Kit Embeagem	Luk	Und	10	656,79	6.567,90
61	Parafuso De Roda Com Porca	Jahu	Und	30	13,40	402,00
62	Lampada 1 Polo	Philips	Und	30	2,68	80,40
63	Lampada De 2polo	Philips	Und	30	2,68	80,40
64	Lampada H-3	Philips	Und	30	2,68	80,40
65	Lampada H-4	Philips	Und	30	25,46	763,80
66	Lampada Pingo D"Agua	Philips	Und	50	24,59	1.229,50
67	Lanterna Dianteira	Arteb	Und	20	80,42	1.608,40
68	Tanque De Combustível	Igasa	Und	10	1.206,36	12.063,60
69	Meia Lua Tampa Válvula	Sabo	Und	30	40,21	1.206,30
70	Moldura Parabrisa L 200	Jahu	Und	10	194,35	1.943,50
71	Pacote De Estopa	Jahu	Und	30	4,69	140,70
72	Palheta Do Limpador	Bochs	Und	30	63,67	1.910,10
73	Turbina	Bochs	Und	10	3.269,98	32.699,80
74	Parabrisa L 200 Outdoor	Securit	Und	10	603,18	6.031,80
75	Paracheque Diant. L 200 Sport	ZN	Und	5	1.139,34	5.696,70
76	Cola Parabrisa	Sikaflex	Und	50	43,56	2.178,00
77	Parafuso Roda Dianteiro	Jahu	Und	40	10,05	402,00
78	Pivô Inferior Le	TRW	Und	20	99,19	1.983,80
79	Pivô Inferior Ld	TRW	Und	20	99,19	1.983,80
80	Colar De Embreagem	Ina	Und	30	99,19	2.975,70
81	Radiador	Visconde	Und	5	1.407,42	7.037,10
82	Rele De Pisca	MTE	Und	50	33,51	1.675,50
83	Retentor Roda Traseira	Sabo	Und	20	33,51	670,20
84	Retrovisor L 200 Interno	Metagal	Und	10	172,91	1.729,10
85	Rolamento De Coroa	Ina	Und	30	187,65	5.629,50
86	Rolamento Do Pinhão Dianteiro	Ina	Und	10	254,67	2.546,70
87	Rolamento Do Pinhão Traseiro	Ina	Und	20	194,35	3.887,00
88	Rolamento Roda Dianteira	Ina	Und	20	207,76	4.155,20
89	Rolamento Roda Traseira	Ina	Und	10	187,65	1.876,50
90	Tensor Correia Dentada (P)	Ina	Und	10	65,68	656,80
91	Sensor Do Oleo	MTE	Und	40	58,98	2.359,20
92	Sensor Pressão Turbina Preto	MTE	Und	20	328,40	6.568,00
93	Cola Silicone	3M	Und	50	40,21	2.010,50
94	Tambor De Freio	Hiper Fre	Und	10	140,74	1.407,40
95	Tensor Correia Dentada (G)	SKF	Und	30	127,34	3.820,20
96	Terminal Curto Direção	SKF	Und	30	65,68	1.970,40



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

97	Terminal Direção Longo	SKF	Und	20	65,68	1.313,60
98	Pivô Superior	TRW	Und	20	58,98	1.179,60
99	Trava Rosca	Jahu	Und	40	13,40	536,00
100	Vidro Porta D/D L 200 Sport	Securit	Und	10	207,76	2.077,60
101	Correia Distribuição Pequena	Dayco	Und	10	58,98	589,80
102	Cabeçote Do Motor	Metal Leve	Und	5	1.139,34	5.696,70
103	Sensor Pressão Turbina Marron	MTE	Und	20	328,40	6.568,00
104	Cabo Freio De Mão Trazeiro Ld	Fania	Und	7	93,83	656,81
105	Cabo Freio De Mão Trazeiro Le	Fania	Und	7	93,84	656,88
106	Cilindro Mestre Embreagem	SKF	Und	8	93,82	750,56
107	Cilindro Auxiliar De Embreagem	SKF	Und	10	147,44	1.474,40
108	Cruzeta Do Cardan	TRW	Und	10	83,77	837,70
109	Farol Completo Ld E Le	Arteb	Und	10	260,03	2.600,30
110	Retentor Roda Dianteira	Sabo	Und	30	18,76	562,80
111	Eixo Virabrequim	Metal Leve	Und	7	1.943,58	13.605,06
VALOR DO LOTE 14						374.500,00

ITEM	LOTE – 17 – PEÇAS PARA VEICULOS FIAT UNO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Bomba De Combustível	Bosch	Und	2	230,93	461,86
2	Bomba D'água	Nakata	Und	2	168,25	336,50
3	Amortecedor Trazeiro	Cofap	Und	5	191,46	957,30
4	Bucha Balança	Jahu	Und	24	11,60	278,40
5	Bucha Mola Traseira	Jahu	Und	5	34,81	174,05
6	Amortecedor Dianteiro	Cofap	Und	10	172,90	1.729,00
7	Cilindro Mestre De Freio	Varga	Und	5	168,25	841,25
8	Coifa Junta Homoc.Ext	Jahu	Und	5	20,30	101,50
9	Coifa Junta Homoc.Int	Jahu	Und	5	45,25	226,25
10	Maçaneta Externa Porta	Jahu	Und	5	26,11	130,55
11	Coxim Do Motor	Jahu	Und	5	109,07	545,35
12	Filtro De Ar	Tecfil	Und	7	14,50	101,50
13	Filtro De Combustível	Tecfil	Und	5	14,50	72,50
14	Filtro Lubrificante	Tecfil	Und	5	14,50	72,50
15	Junta Homocinética Ld	Nakata	Und	2	168,25	336,50
16	Junta Homocinética Le	Nakata	Und	2	168,25	336,50
17	Jogo Junta Motor	Sabo	Und	5	172,90	864,50
18	Kit De Embreagem	Luk	Und	3	336,51	1.009,53
19	Kit Do Amortecedor Diant. Completo	Cofap	Und	5	75,42	377,10
20	Pacote De Estopa	Jahu	Und	5	4,06	20,30
21	Pivo Da Balança	TRW	Und	5	39,45	197,25
22	Parabrisa	Securit	Und	5	261,09	1.305,45
23	Jogo De Aneis	Cofap	Und	5	162,46	812,30
24	Jogo De Pistões	Cofap	Und	4	870,30	3.481,20
25	Balança Trazeira	Cofap	Und	6	145,05	870,30
26	Feixe De Molas Trazeira	Cofap	Und	4	203,07	812,28
27	Kit Do Estabilizador	Decar	Und	10	23,23	232,30
28	Lanterna Trazeira	Arteb	Und	4	92,83	371,32
29	Farol Dianteiro	Arteb	Und	6	162,45	974,70
30	Pastilha De Freio	Frasle	Und	6	51,05	306,30



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

31	Lona De Freio	Frasle	Und	6	20,30	121,80
32	Terminal Da Direção	TRW	Und	6	45,25	271,50
33	Radiador	Visconde	Und	4	261,09	1.044,36
34	Motor Do Ventilador	Bochs	Und	4	278,49	1.113,96
35	Rolamento Roda Dianteira	Ina	Und	6	56,85	341,10
36	Cubo Roda Trazeira	IMA	Und	6	75,42	452,52
37	Bomba De Óleo	Nakata	Und	6	203,07	1.218,42
VALOR DO LOTE 17						22.900,00

ITEM	LOTE – 22 – SERVIÇOS EM VEICULOS	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço De Solda		Hr	100	34,15	3.415,00
2	Serviço De Suspensão		Hr	300	54,69	16.407,00
3	Serviço De Tapeçaria		Hr	100	54,69	5.469,00
4	Serviço De Troca De Óleo		Und	300	44,44	13.332,00
5	Serviço Mecânico		Hr	900	61,53	55.377,00
VALOR DO LOTE 22						94.000,00

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ R\$ 491.400,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2016, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 008/2016.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016 a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.122.0055.2.065 – Manutenção das Atividades do CMSA;
- 10.122.0055.2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.131.0055.2.070 – Educação em Saúde;
- 10.301.0052.2.077 – Assistência Básica às Populações Ribeirinhas;
- 10.301.0052.2.079 – Controle da Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus;
- 10.301.0052.2.084 – Controle e Tratamento da hanseníase e Tuberculose;
- 10.301.0052.2.091 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF;
- 10.301.0052.2.092 – Manutenção do Programa Saúde Bucal;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

- 10.301.0052 2.093 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – PAB;*
- 10.301.0052 2.094 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde nas Reservas Ext. do Xingu, Anfrisio e Iriri;*
- 10.301.0052 2.095 – *Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF;*
- 10.301.0052 2.096 – *Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE;*
- 10.301.0052 2.097 – *Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS;*
- 10.301.0052 2.099 – *Controle e Combate ao HIV/AIDS;*
- 10.301.0052 2.101 – *Manutenção das Ações de Saúde Bucal;*
- 10.301.0052 2.102 – *Manutenção das Ações de Atenção Básica - PAB;*
- 10.301.0056 2.107 – *Manutenção da Farmácia Popular;*
- 10.302. 0050 2.108 – *Manutenção das Atividades do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e Serv. de Assist. Esp. (SAE);*
- 10.302. 0050 2.109 – *Manutenção do Programa Novos exames do Componente do Pré Natal;*
- 10.302. 0050 2.110 – *Manutenção da UCI Neonatal;*
- 10.302 0050 2.111 – *Manutenção das Atividades do CAPS I;*
- 10.302 0050 2.112 – *Manutenção das Atividades do CAPS II;*
- 10.302.0050.2.114 – *Manutenção das Ativ. Centro de Apoio Diagnóstico;*
- 10.302.0050.2.115 – *Manutenção do Centro Especialidades Odontológicas – CEO;*
- 10.302 0050 2.119 – *Manutenção do Hospital Municipal São Rafael;*
- 10.302.0054 2.122 – *Manutenção das Ações de média e Alta Complexidade;*
- 10.302.0054 2.125 – *Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;*
- 10.302.0054 2.126 – *Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA;*
- 10.304.0053 2.130 – *Manutenção da Vigilância Sanitária;*
- 10.305 0051 2.131 – *Enfrentamento da Malária, Dengue, Leishmaniose e outras Endemias;*
- 10.305.0053.2.132 – *Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde – PPI.*

- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo;*
- 3.3.90.39.00 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica;*
- 4.4.90.52.00- *Equipamentos e Material Permanente.*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compra da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, localizada na Travessa Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira – Fundo Municipal de Saúde, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 008/2016 e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira - FMS, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de peças e materiais de reposição para veículos e máquinas pesadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Altamira, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 008/2016.

17 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, contados da data de sua assinatura.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 29 de abril 2016.

DR. WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde.
CONTRATANTE

LIERNANDE ACACIO BRAGA
(Mundial Auto Peças)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
